

CAMPUS CHARQUEADAS

EDITAL 05 /2024

Dispõe sobre a **abertura de inscrições** dos/as estudantes do Câmpus Charqueadas, para a realização de **análise simplificada** para fins de **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para os auxílios prioritários de **alimentação, transporte e moradia** da **Política de Assistência Estudantil, no IFSUL.**

O Diretor-Geral do Câmpus Charqueadas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, aos/às estudantes deste Câmpus, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para a **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para o seguintes auxílios:

Auxílio Alimentação

O auxílio alimentação propiciará condições para o atendimento das necessidades de alimentação básica dos usuários, através do fornecimento de auxílio financeiro, no valor de R\$ 200,00 (pago em 10 parcelas anuais)

Auxílio Transporte

O auxílio transporte propiciará o deslocamento dos usuários que necessitarem de transporte, através do fornecimento de auxílio financeiro. O pagamento do auxílio transporte será de acordo com a grade de horários de aula e de acordo com o calendário acadêmico do campus. O valor corresponderá ao custo das passagens de que o estudante necessita, não ultrapassando o limite de R\$300,00 mensais.

Auxílio Moradia

O auxílio moradia disponibilizará condições de moradia aos usuários oriundos de **outros municípios**, que migrarem de sua cidade de origem **EXCLUSIVAMENTE** para estudarem na cidade onde se localiza o campus do IFSul e **também, cuja família não possua (nem seus responsáveis) casa própria no município do campus para onde migraram**. O auxílio financeiro será no valor de R\$300,00 mensais por 12 meses ao ano.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Para efetivar a inscrição o/a estudante deverá preencher o formulário.

Clique neste link: <https://forms.gle/LtRXtMTJaZQQViRM9>

2. PÚBLICO-ALVO

2.2.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos: EJA-EPT, técnicos e superiores de graduação, presenciais, do IFSul/Câmpus Charqueadas.

2.2.2 Estudantes em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar *per capita* de até 1 salário mínimo e que ainda não estejam vinculados à Política de Assistência Estudantil.

2.2.3 Estudantes que não tenham concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada (conforme o Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul).

Não fazem parte do público-alvo estudantes externos à instituição, não tendo direito aos auxílios previstos neste Edital e, caso inscrevam-se irregularmente, serão automaticamente excluídos desse processo.

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os/As estudantes em situação de vulnerabilidade social, mesmo que tiverem o resultado de sua análise simplificada deferida, somente receberão o auxílio em que se inscreveram, mediante disponibilidade orçamentária, caso contrário, aguardarão em lista de espera.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES CANDIDATOS/AS

4.1 Excepcionalmente, durante o momento de construção e implementação do SUAP módulo assistência estudantil, o processo de estudo socioeconômico será realizado por meio de análise simplificada onde serão exigidos os seguintes documentos:

4.2 **Documentos de identificação** de TODOS os membros que compõem o grupo familiar (por exemplo: Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento, Certidão de óbito ou Carteira de Motorista).

4.3 **Comprovante de rendimento** de TODOS os membros que compõem o grupo familiar (por exemplo: contracheque, declaração de Imposto de Renda, comprovante de rendimentos de trabalho cooperativo, declaração do Sindicato de Classe, Pró-labore, declaração de próprio punho, declaração conforme anexo 1.

4.4 Para solicitar o **auxílio transporte**, o/a estudante que utiliza um serviço privado de transporte, como, por exemplo, van, deverá anexar cópia do contrato e/ou do último comprovante ou recibo de pagamento, junto ao formulário eletrônico. No caso de utilização do transporte coletivo, deverá informar o valor gasto no deslocamento de sua residência até o campus e do campus até sua residência.

4.5 Para o **auxílio moradia**, o contrato de aluguel. Caso o/a estudante tenha seu pedido de auxílio moradia deferido poderão ser solicitados documentos complementares conforme consta no Art. 23 da Normatização Geral dos Benefícios do IFSul, pgs. 11 e 12.

5. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Período para inscrições	18/03/2024 a 24/03/2024
Realização do estudo socioeconômico - análise simplificada	25/03/2024 a 05/04/2024
Divulgação do resultado parcial	09/04/2024
Prazo para recursos	10/04/2024
Análise de recursos	11/04/2024 a 12/04/2024
Divulgação do resultado final	15/04/2024

5.1 O resultado final será divulgado no *site* <http://www.charqueadas.ifsul.edu.br/assuntos-editais> a partir do dia 15/04/2024.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 Se for detectada inveracidade nas informações prestadas pelos/as estudantes, ou má fé, o/a estudante terá sua solicitação indeferida.

6.2 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

6.3 Caso o/a estudante tenha sua solicitação indeferida por outros motivos, esse/a se desejar, deverá encaminhar um e-mail com **RECURSO** pedindo a revisão de sua solicitação para o e-mail do setor de Assistência Estudantil do câmpus.

6.4. Os/As estudantes tornar-se-ão aptos/as ou não ao recebimento dos auxílios de acordo com o estudo socioeconômico realizado pelos/as profissionais do Serviço Social.

6.5 Sendo o/a estudante considerado/a apto/a no estudo socioeconômico, o recebimento do auxílio estará condicionado à disponibilidade orçamentária do IFSul.

6.6 Após a divulgação dos resultados, os/as estudantes aptos/as ao recebimento dos auxílios serão **CONVOCADOS/as** para uma reunião presencial na qual serão explicadas as normas e procedimentos que devem ser cumpridos para a permanência no auxílio. A data da reunião será informada no momento da divulgação do resultado final.

6.7 Para o pagamento dos auxílios, o/a estudante deve ser o titular da conta, não sendo aceita conta salário. A conta conjunta será permitida apenas para estudantes menores de idade e, nesse caso, o estudante menor de idade deve informar o CPF do outro membro da conta. Não serão aceitas contas poupança do Banco Sicredi.

ATENÇÃO: a conta bancária não poderá ser de terceiros.

6.8 Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail:

ch-depex-assistencia@ifsul.edu.br ou diretamente na Assistência Estudantil do campus.

Jeferson Fernando de Souza Wolff

Diretor Geral

Charqueadas, 15 de março de 2024

